

SUBEMENDA Nº 39/2018 - CAF
(MODIFICATIVA)
(Do Deputado Rafael Prudente)

À EMENDA nº 20
(SUBSTITUTIVA) ao Projeto de
Lei nº 1.621, de 2017, que
“Institui o Código de Obras e
Edificações do Distrito Federal –
COE.”

Modifique-se a alínea ‘d’ do artigo 13 da Emenda Substitutiva nº 20, de autoria da deputada Telma Rufino ao projeto de lei nº 1.621/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...) (...)

d) as edificações com carta de habite-se ou atestado de conclusão, desde que motivadamente.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda altera a expressão “em geral” pela expressão – *com carta de habite-se ou atestado de conclusão* – buscando aperfeiçoar a matéria.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado

CAF. Recebi
Em 10/04/18
Ass. 
21487